



DOM DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

Ano XI Nº 3850

SEXTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Antonio Carlos Titinho

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
Jorge da Conceição Manhães

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Nicola Fabiano Palmieri

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Oscar Jorge Berro

SECRETÁRIO DE OBRAS
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Nelson de Oliveira Rodrigues

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA
Sergio Neto Claro

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA
Anderson Peçanha Costa

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
Oto Janes Leite de Oliveira

SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Zilto Bernardi Freitas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Geraldo Luiz Brinate

GABINETE DE GESTÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE
Santino França Duarte

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Roberto Matos de Souza

PROCURADOR GERAL
Berilo Martins da Silva Netto

GABINETE DE APOIO AO PREFEITO
Sergio Jund

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
José Ailton Ribeiro

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
Fernanda Braga Ferreira

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Eliete Pinheiros dos Santos

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

JOEL RODRIGUES
Sobrinho

PRESIDENTE
Marcos Müller

1º VICE PRESIDENTE

Angela Theodoro da Costa
2º VICE PRESIDENTE

Carlos Roberto Rodrigues

1º SECRETÁRIO

Valdecir Dias da Silva

2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 3
Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa Civil.....	3

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6021/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 18 de novembro de 2013, **THAIS SALES DA SILVA** – Matrícula nº 76878, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6026/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 01 de outubro de 2013, **MARIA DAS GRAÇAS SILVA ROCHA CASTILHO** – Matrícula nº 95861, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6027/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
E X O N E R A R, a contar de 24 de novembro de 2013, **DEBORA GOMES DA PENHA GONZAGA** – Matrícula nº 92392, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6028/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 25 de novembro de 2013, **CLAUDIA SOUZA CAETANO** – Matrícula nº 76880, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 25 de novembro de 2013, **SELMA AVILA DE SOUZA** – Matrícula nº 95862, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6030/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 25 de novembro de 2013, **BETANIA PENNA DE ALMEIDA** – Matrícula nº 76879, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-II, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6031/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
E X O N E R A R, a contar de 24 de novembro de 2013, **MAURICIO CANDIDO DA SILVA** – Matrícula nº 73773, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6032/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 25 de novembro de 2013, **CLAUDIA SOUZA CAETANO** – Matrícula nº 76880, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6033/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
E X O N E R A R, a contar de 24 de novembro de 2013, **THAIANA BAZILIO DA SILVA** – Matrícula nº 75050, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-II, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6034/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 25 de novembro de 2013, **MARCELA DA SILVA CARVALHO** – Matrícula nº 76881, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-II, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6035/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
E X O N E R A R, a contar de 09 de novembro de 2013, **MARCOS BARROS** – Matrícula nº 95132, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6036/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 10 de novembro de 2013, **GILVANA DE ARAUJO SANTOS** – Matrícula nº 95863, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6037/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
N O M E A R, a contar de 25 de novembro de 2013, **PAULA VIEIRA DE MATOS** – Matrícula nº 76882, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VIII, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6038/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE:
E X O N E R A R, a contar de 17 de novembro de 2013, **KARINA DOS SANTOS SILVA** – Matrícula nº 76839, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-II, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO N.º5595/13, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

“DECLARA, EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ AFETADAS POR INUNDAÇÕES “.

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei nº 12.608, de 10 de abril 2012, e Instrução Normativa nº 01 do Ministério da Integração Nacional, de 29 de agosto de 2012, e

CONSIDERANDO:

A forte precipitação pluviométrica que assolou o Município de São João de Meriti/RJ, no dia 11 de dezembro do corrente ano, iniciada às 04h00min até 6h00min, acumulando aproximadamente 130mm, ocasionando o transbordo dos rios: Pavuna, Sarapuí e os diversos valões e canais de drenagem existentes no Município;

Que em decorrência desse fato resultaram os danos e prejuízos constantes do Formulário de Informação de Desastre – FIDE; e

Que o Parecer da Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa Civil - SEMADEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência, classificado e codificado como Inundações – 1.2.1.0.0 (COBRADE), conforme IN/MIN nº 01/2012.

Parágrafo único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação de Desastre - FIDE.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa Civil - SEMADEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de

Defesa Civil - SEMADEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: (i) penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; e (ii) usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior, se houver dano.

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população, observados os princípios constitucionais do contraditório e ampla-defesa.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e, o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre.

Art. 7º – O Prazo de vigência deste Decreto será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos ao dia 11/12/2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

RELAÇÃO DE LICENÇAS EMITIDAS – 01

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que **CANCELOU** a **Licença Municipal de Operação Nº 015/2009** em nome de **USINAGEM ESTRELA DE MERITI**, para atividade de serviços de usinagem de peças metálicas, conserto e montagem, situada à Rua Jornalista Geraldo Rocha, S/Nº Lote 12 Quadra 67 no Bairro Jardim Meriti, do Município de São João de Meriti (Processo Nº 7987/2009).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a Certidão Ambiental Nº.020/2013 para **MARILENE DOS SANTOS SILVA E SILVA** para a atividade de fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, situada à Rua Zeus, nº 35 Lote 03 Quadra 38 no Bairro Barão do Rio Branco do Município de São João de Meriti, (Processo Nº. 11012/2013).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Prévía Nº. 0130/2013**, com validade até 12 de Julho de 2014, para **PREFEITURA DA CIDADE SÃO JOÃO DE MERITI** para projeto de obras de estabilização, retaludamento da encosta com assentamento de canaletas, retirada de entulhos e material em excesso e recuperação paisagística, sem uso de explosivos, com aproximadamente 170.537,50 m³ de corte de solo em área de 49691,00 m², para futura implantação de escola técnica, situada na Rua Estácio de Sá, Nº 11 A no Bairro Venda Velha, do Município de São João de Meriti (Processo Nº. 8964/2013).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Simplificada Nº. 0102/2013**, com validade até 29 de Outubro de 2016, para **NITROTHEL LTDA – ME** para operar a atividade de comércio varejista de produtos químicos (nitrogênio líquido), em estabelecimento

de 150,00 m2, situada na Avenida Fluminense, Nº 803 no Bairro Vila Rosali, do Município de São João de Meriti (Processo Nº. 9570/2013).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Simplificada Nº. 097/2013**, com validade até 25 de Setembro de 2017, para **G.A.M COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME** para operar a atividade de compra e revenda de lubrificantes para automóveis e manutenção de veículos automotores com troca de óleo, situada na Avenida Automóvel Clube, Nº 1.574, Lote 20 no Bairro Vilar dos Teles, do Município de São João de Meriti, (Processo Nº 7897/2013).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Prévía e de Instalação Nº. 014/2013**, com validade até 29 de Outubro de 2015, para **ILE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA-EPP** para instalação de obras e serviços necessários à conclusão de 808 unidades habitacionais, situada na Estrada Anastácio Corrêa, esquina com Av. Estácio Sá, S/Nº no Bairro Venda Velha, do Município de São João de M (Processo Nº. 13410/2013).

RELAÇÃO DE LICENÇAS EMITIDAS – 02

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal de Instalação Nº. 0122/2013**, com validade até 05 de Novembro de 2015, para **VOGUE HOTEL LTDA – EPP** para atividade de ampliação das instalações para serviços de hotelaria em geral, situada na Estrada São João Caxias, Nº 1.010 no Bairro Centro, do Município de São João de Meriti (Processo Nº. 10793/2012).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Simplificada Nº. 0101/2013**, com validade até 14 Outubro de 2017, para **QUEBRAVENTO CONFECCOES DE ROUPAS LTDA** para operar a atividade de indústria e comércio de roupas, situada na Avenida Comendador Teles, Nº 2327 – Loja, sala 101 (1º. PAV), sala 201 (2º PAV) no Bairro Vilar dos Teles, do Município de São João de Meriti (Processo Nº. 18071/2011).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Simplificada Nº. 0105/2013**, com validade até 11 de Novembro de 2017, para **MOURA INDÚSTIA DO FRIO LTDA** para operar a atividade de fabricação e manutenção de aparelhos e equipamentos de refrigeração, comércio de peças e componentes para refrigeração, situada na Rua Salgado Filho, S/N, Lote 27 e 28, Quadra 65 no Bairro Jardim Meriti, do Município de São João de Meriti (Processo Nº. 4960/2013).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal de Operação Nº. 0112/2013**, com validade até 11 de Novembro de 2016, para **BESOURO VEÍCULOS LTDA** para operar a atividade de comércio por atacado de automóveis novos e usados, lavagem e lubrificação, manutenção mecânica e elétrica, funilaria e pintura (Processo Nº. 13095/2012).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Simplificada Nº. 0104/2013**, com validade até 12 de Novembro de 2017, para **MERCADO TORRE DE JACAREPAGUÁ LTDA** para operar a atividade de comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios, com refeitório, padaria e sistema de tratamento de esgotos sanitários, situada na Praça Rufino Gonçalves, Nº 124 – Loja no Bairro Coelho da Rocha, do Município de São João de Meriti (Processo Nº. 1507/2012).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Simplificada Nº. 0106/2013**, com validade até 22 de Novembro de 2016, para **MARISA LOJAS S.A** para operar a atividade de comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, situada na Rua da Matriz, Nº 68 no Bairro Centro (Processo Nº. 13433/2013).

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI torna público que expediu a **Licença Municipal Prévía e de Instalação Nº. 012/2013**, com validade até 26 de Setembro de 2016, para **JOSÉ ANTÔNIO DE MELO TAVARES** para operar a atividade de corte e retirada de solo para nivelamento de terreno particular,

PREFEITURA



MERITI
SÃO JOÃO DE MERITI

Todos por uma nova cidade!